



**CRM-TO**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS



**PORTARIA CRM-TO N° 44 /2021, de 01 de fevereiro de 2021**

Dispõe sobre a suspensão das atividades deste CRM-TO durante o período carnavalesco de 2021.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS - CRM-TO, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, publicada em 16 de dezembro de 2004 e Decreto 6.821/2009, de 14 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento deste Conselho de Medicina durante o período carnavalesco e quarta-feira de cinzas do ano de 2021, compreendido entre os dias 15, 16 e 17 de fevereiro;

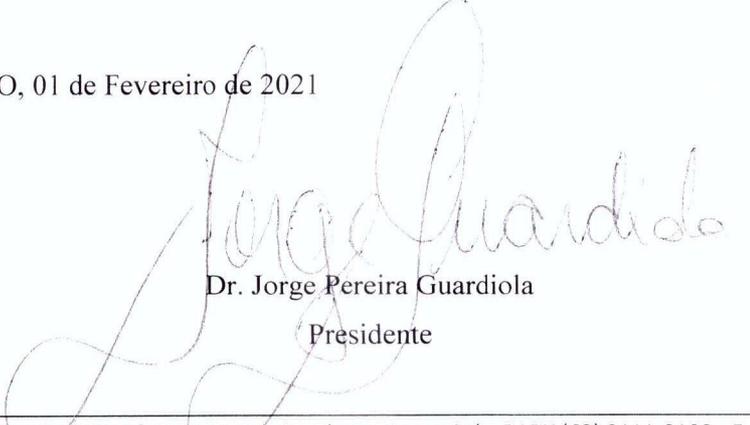
CONSIDERANDO que o horário de expediente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins passou a ser de 08h às 14h, a partir de 04/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente nos dias 15 e 16 de fevereiro, segunda e terça-feira de carnaval, respectivamente;

Art. 2º. No dia 17 de fevereiro (quarta-feira de cinzas), haverá expediente normal (das 08h às 14h).

Palmas/TO, 01 de Fevereiro de 2021

  
Dr. Jorge Pereira Guardiolo

Presidente